



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 319/2022

OFÍCIO Nº 0895/2022-GAP

Protocolo 35405 Envio em 28/11/2022 10:37:06

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 341/2022-SO, de autoria do(a) Vereador(a) Paulo Roberto Pereira e Outros.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 3.283/2019, de acordo com o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços / Fiscalização:

1. A Lei nº 3.283/2019, promulgada pelo Presidente da Câmara, após derrubada do veto da Prefeita à época, não consta ter sido regulamentada;
2. Em razão da não regulamentação e de a referida lei não prever sanções e/ou punições, prejudica a atuação do Setor de Fiscalização de Posturas;
3. Prejudicada;
4. Conforme justificado no item 1.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CRS/ammm
OF

